



DECRETO n.º 3401/2017

De 09 de novembro de 2017

"REVOGA OS DECRETOS DE Nº 3173/2015 e Nº 3297/2016 QUE DETERMINARAM A INTERVENÇÃO NA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E SUA PRORROGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que não mais remanesce o risco iminente de interrupção do Serviço Hospitalar Municipal, através do Sistema Único de Saúde, na medida em que empossada nova Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul retomou o diálogo com a administração municipal;

Considerando, que a novel diretoria reiteradamente vem pleiteando a revogação da presente intervenção, dispondo-se inclusive a alterar os estatutos da entidade, adequando-o aos atuais ditames legais, com abertura do quadro associativo, garantindo-se um controle social mais amplo e participativo;

Considerando, que as diversas tratativas de negociações com a administração municipal, culminaram em estudo prévio de novo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes;

Considerando, que a adequada aferição dos termos do futuro ajuste depende da retomada da administração do nosocômio pela diretoria afastada pelo ato de intervenção, diante da bilateralidade do instrumento;

Considerando, as informações prestadas pela Comissão Intervencionista que apontam para a necessária revogação da intervenção, conforme processo administrativo de nº 6197/2017;

Considerando, os princípios norteadores da atividade pública, notadamente o da publicidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica, em especial pelo instituto da intervenção ser medida excepcional, intimamente vinculado à finalidade de interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Nesse contexto, considerando os termos expostos no procedimento administrativo de nº 6197/2017, bem como observando aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ficam revogados os Decretos de nº 3173/2015 e nº 3297/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º - Em decorrência da revogação da Intervenção, não se faz mais necessária à ocupação temporária pela administração municipal, ficando desfeita a anterior requisição, ordenando-se a desocupação do prédio, instalações físicas, móveis, telefones, equipamentos médicos/cirúrgicos e demais utensílios necessários para o regular funcionamento do nosocômio e continuidade no atendimento médico hospital.

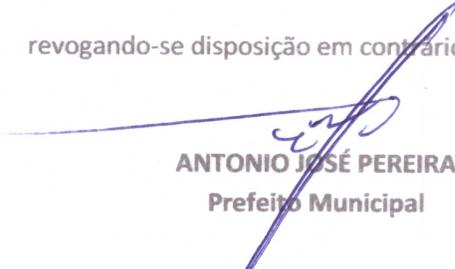
Art. 3º - Em face do presente Decreto determino que sejam notificadas as Instituições Financeiras e Bancárias deste Município, para que tomem ciência dos termos deste Decreto e adotem as necessárias providências, no sentido de não mais permitir movimentações ou transações por intermédio do Interventor e comissão intervencionista ou qualquer outra pessoa que os representem.

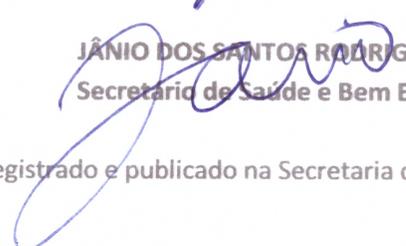
Art. 4º - Determino o desfazimento da Comissão Intervencionista agradecendo os valiosos préstimos desta equipe ao atendimento do interesse público.

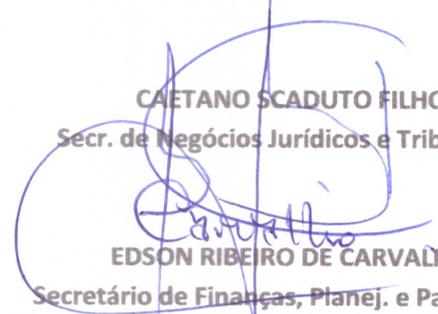
Art. 5º - Determino a notificação da Provedoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, instituição de saúde sem fins lucrativos, filantrópica e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11 sobre o conteúdo do presente decreto, para que reassumam os poderes diretos e administrativos da entidade.

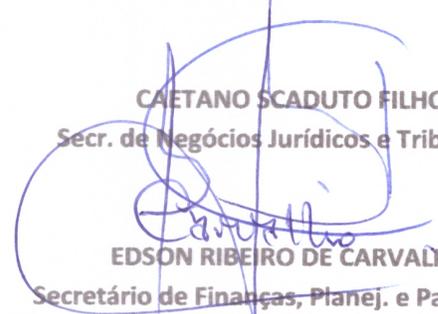
Art. 6º - Determino finalmente, a continuidade dos estudos para formalização de novo instrumento de convênio com a instituição, requisitando os bons préstimos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio e Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários para atingimento de tal objetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, em especial os Decretos nº 3173/2015 e nº 3297/2016.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


JÂNIO DOS SANTOS RODRIGUES
Secretário de Saúde e Bem Estar


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planej. e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I